

II - a alínea "a" do inciso VI do artigo 7º:
 "a) o Núcleo de Apoio Administrativo do Gabinete do Coordenador". (NR)
 Artigo 64 - O "caput" do artigo 19 do Decreto nº 52.047, de 9 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Artigo 19 - O Diretor da Central de Transplantes, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências". (NR)
 Artigo 65 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:
 I - do Decreto nº 33.409, de 25 de junho de 1991:
 a) o Capítulo II, com suas Seções, Subseções e seus artigos 3º a 8º;
 b) o Capítulo IV, com seu artigo 11;
 c) os artigos 12 e 13;
 II - o Decreto nº 33.815, de 18 de setembro de 1991;
 III - do Decreto nº 41.315, de 13 de novembro de 1996:
 a) o inciso V do artigo 7º;
 b) do artigo 9º:
 1. o inciso II;
 2. as alíneas "c", "d" e "e" do inciso IV;
 c) a Subseção IV da Seção IV, com seus artigos 21 a 24;
 IV - do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005:
 a) o inciso III do artigo 1º;
 b) do artigo 3º;

1. o inciso VII;
 2. o parágrafo único;
 c) a Seção VIII do Capítulo II, com seu artigo 14;
 d) do artigo 17:
 1. o inciso V;
 2. a alínea "f" do inciso VIII;
 e) a Seção VII do Capítulo V, com seu artigo 41;
 V - do Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006:
 a) o inciso V do artigo 6º;
 b) a alínea "b" do inciso IV do artigo 7º;
 c) a Seção III do Capítulo V, com seu artigo 13;
 VI - do Decreto nº 52.047, de 9 de agosto de 2007:
 a) o inciso II do artigo 2º;
 b) o artigo 4º;
 c) do artigo 7º:
 1. o inciso II;
 2. as alíneas "b" a "d" do inciso IV;
 3. as alíneas "c" a "h" do inciso VI;
 4. o inciso VII;
 d) a Seção II do Capítulo IV, com seus artigos 9º a 13;
 e) os artigos 20, 28 e 30.
 Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 2008.

coordenadas N= 7.388.639,414m e E= 472.439,023m; Latitude 23°36'44" e Longitude 45°16'14" deste, segue até o vértice 4, de coordenadas N= 7.387.980,414m e E= 469.931,758m; Latitude 23°37'06" e Longitude 45°17'41", deste, segue até o vértice 5, de coordenadas N= 7.389.824,039m e E= 467.240,798m; Latitude 23°36'06" e Longitude 45°19'16", deste, segue até o vértice 6, de coordenadas N= 7.391.287,516m e E= 467.023,563m; Latitude 23°35'18" e Longitude 45°19'23", deste, segue até o vértice 7, de coordenadas N= 7.392.442,291m e E= 468.384,139m; Latitude 23°34'41" e Longitude 45°18'35", deste, segue até o vértice 8, de coordenadas N= 7.391.641,952m e E= 470.659,389m; Latitude 23°35'07" e Longitude 45°17'15", deste segue até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são coordenadas extraídas de bases cartográficas digitais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, e Geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SAD-69. A linha de costa considerada é a de maré máxima de preamar.

ITAQUCÊ

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO
 Perímetro: 4.233,801m
 Área: 100,227 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.364.516,208m e E= 454.540,482m; Latitude 23°49'48" e Longitude 45°26'47" deste, segue pela linha de costa até o vértice 2, de coordenadas N= 7.364.584,030m e E= 455.080,127m; Latitude 23°49'46" e Longitude 45°26'28", deste, segue até o vértice 3, de coordenadas N= 7.364.471,374m e E= 455.192,928m; Latitude 23°49'49" e Longitude 45°26'24", deste, segue até o vértice 4, de coordenadas N= 7.363.972,438m e E= 455.412,697m; Latitude 23°50'06" e Longitude 45°26'16", deste, segue até o vértice 5, de coordenadas N= 7.363.479,442m e E= 455.121,651m; Latitude 23°50'22" e Longitude 45°26'26", deste, segue até o vértice 6, de coordenadas N= 7.363.449,745m e E= 454.266,332m; Latitude 23°50'22" e Longitude 45°26'57", deste, segue até o vértice 7, de coordenadas N= 7.363.663,573m e E= 454.123,779m; Latitude 23°50'16" e Longitude 45°27'02", deste, segue até o vértice 8, de coordenadas N= 7.364.337,971m e E= 454.429,568m; Latitude 23°49'53" e Longitude 45°26'51", deste, segue até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são coordenadas extraídas de bases cartográficas digitais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, e Geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o SAD-69. A linha de costa considerada é a de maré máxima de preamar.

ILHA DO TOQUE-TOQUE

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO
 Perímetro: 17.871,092 m
 Área: 607,443 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.363.187,432m e E= 447.429,899m; Latitude 23°50'30" e Longitude 45°30'58", deste, segue pelo limite da ARIE São Sebastião - Setor Costão do Navio até o vértice 2, de coordenadas N 7.365.298,251m e E= 452.411,060m; Latitude 23°49'22" e Longitude 45°28'02" deste, segue até o vértice 3, de coordenadas N 7.365.065,787m e E= 452.354,168m; Latitude 23°49'29" e Longitude 45°28'04", deste, segue até o vértice 4, de coordenadas N 7.363.376,909m e E= 450.242,878m; Latitude 23°50'24" e Longitude 45°29'19", deste, segue até o vértice 5, de coordenadas N 7.362.825,873m e E= 449.150,343m; Latitude 23°50'42" e Longitude 45°29'58", deste, segue até o vértice 6, de coordenadas N 7.361.058,435m e E= 446.707,140m; Latitude 23°51'39" e Longitude 45°31'24", deste, segue até o vértice 7, de coordenadas N 7.361.054,823m e E= 445.957,179m; Latitude 23°51'39" e Longitude 45°31'51", deste, segue até o vértice 8, de coordenadas N 7.362.048,790m e E= 445.625,857m; Latitude 23°51'07" e Longitude 45°32'02", deste, segue até o vértice 9, de coordenadas N 7.363.047,776m e E= 446.147,941m; Latitude 23°50'35" e Longitude 45°31'44", deste, segue até o vértice 10, de coordenadas N 7.363.328,898m e E= 446.569,623m; Latitude 23°50'26" e Longitude 45°31'29", deste, segue até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são coordenadas extraídas de bases cartográficas digitais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, e Geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o SAD-69.

ILHA DO APARA

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO
 Perímetro: 6.924,237 m
 Área: 251,696 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.364.768,805m e E= 445.209,005m; Latitude 23°49'39" e Longitude 45°32'17", deste, segue pela linha de costa até o vértice 2, de coordenadas N= 7.364.561,535m e E= 445.847,252m; Latitude 23°49'38" e Longitude 45°31'55", deste, segue até o vértice 3, de coordenadas N= 7.363.925,152m e E= 445.977,560m; Latitude 23°50'06" e Longitude 45°31'50" deste segue até o vértice 4, de coordenadas N= 7.363.534,880m e E= 445.071,555m; Latitude 23°50'19" e Longitude 45°32'22", deste, segue até o vértice 5, de coordenadas N= 7.364.015,291m e E= 444.013,993m; Latitude 23°50'03" e Longitude 45°32'59", deste segue até o vértice 6, de coordenadas N= 7.365.142,830m e E= 443.872,221m; Latitude 23°49'26" e Longitude 45°33'04", deste segue até o vértice 7, de coordenadas N= 7.363.575,917m e E= 444.597,339m; Latitude 23°49'12" e Longitude 45°32'38", deste, segue até o vértice 8, de coordenadas N= 7.365.273,982m e E= 445.068,556m; Latitude 23°49'22" e Longitude 45°32'21", deste segue até o vértice 9, de coordenadas N= 7.364.919,461m e E= 445.022,899m; Latitude 23°49'34" e Longitude 45°32'23", deste, segue até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são coordenadas extraídas de bases cartográficas digitais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, e Geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SAD-69. A linha de costa considerada é a de maré máxima de preamar.

DECRETO Nº 53.525, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008

Retificação do D.O. de 9-10-2008
 No artigo 3º, incisos II e III, leia-se como segue e não como constou:
 II - no Município de Caraguatuba: Maçaguçu-Tamandua;
 III- no Município de São Sebastião: Itaçuê, Ilha do Toque-Toque, Ilha do Apará, Boicucanga, Montão de Trigo e Ypautiba.
 O Anexo 2, a que se refere o parágrafo único do artigo 3º, leia-se como segue e não como constou:

ANEXO 2

a que se refere o parágrafo único do artigo 3º do

DECRETO Nº 53.525 DE 08 DE OUTUBRO DE 2008

ÁREA DE MANEJO ESPECIAL

TAMOIÓ

MUNICÍPIO: UBATUBA
 Perímetro: 75.215,968 m
 Área: 13.899,128 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.416.957,620m e E= 505.994,896m; Latitude 23°21'25" e Longitude 44°56'29" deste, segue pela linha de costa até o vértice 2, de coordenadas N= 7.415.572,410m e E= 528.140,627m; Latitude 23°22'09" e Longitude 44°43'29", deste segue até o vértice 3, de coordenadas N= 7.414.163,797m e E= 529.043,951m; Latitude 23°22'55" e Longitude 44°42'57", deste segue até o vértice 4, de coordenadas N= 7.413.043,005m e E= 522.860,742m; Latitude 23°23'32" e Longitude 44°46'35", deste segue até o vértice 5, de coordenadas N= 7.413.335,722m e E= 520.468,593m; Latitude 23°23'22" e Longitude 44°47'59", deste segue até o vértice 6, de coordenadas N= 7.408.539,952m e E= 516.666,660m; Latitude 23°25'58" e Longitude 44°50'13", deste segue até o vértice 7, de coordenadas N= 7.405.937,777m e E= 511.740,347m; Latitude 23°27'23" e Longitude 44°53'06", deste segue até o vértice 8, de coordenadas N= 7.408.056,886m e E= 508.110,907m; Latitude 23°26'14" e Longitude 44°55'14" deste segue até o vértice 9, de coordenadas N= 7.411.954,907m e E= 504.066,654m; Latitude 23°24'08" e Longitude 44°57'37", deste segue até o vértice 10, de coordenadas N= 7.413.431,777m e E= 504.302,626m; Latitude 23°23'20" e Longitude 44°57'28", deste segue até o vértice 11, de coordenadas N= 7.414.462,430m e E= 505.457,726m; Latitude 23°22'46" e Longitude 44°56'48", deste segue até o vértice 12, de coordenadas N= 7.415.266,332m e E= 506.344,792m; Latitude 23°22'20" e Longitude 44°56'16" deste segue até o vértice 13, de coordenadas N= 7.416.173,502m e E= 506.902,025m; Latitude 23°21'50" e Longitude 44°55'57", deste segue até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são coordenadas extraídas de bases cartográficas digitais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, e Geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o SAD-69. A linha de costa considerada é a de maré máxima de preamar.

ILHA DO MAR VIRADO

MUNICÍPIO: UBATUBA
 Perímetro: 20.992,383 m
 Área: 2.741,605 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.391.178,152m e E= 481.488,594m; Latitude 23°35'21" e Longitude 45°10'53" deste, segue até o vértice 2, de coordenadas N= 7.396.057,350m e E= 481.482,424m; Latitude 23°32'44" e Longitude 45°10'53", deste, segue até o vértice 3, de coordenadas N= 7.396.063,380m e E= 487.100,291m; Latitude 23°32'44" e Longitude 45°07'35", deste, segue até o vértice 4, de coordenadas N= 7.391.184,190m e E= 487.104,594m; Latitude 23°35'23" e Longitude 45°07'35", deste segue até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas são coordenadas extraídas de bases cartográficas digitais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, e Geodésicas, referenciadas ao meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o SAD-69.

MAÇAGUAÇU-TAMANDUÁ

MUNICÍPIO: CARAGUATUBA
 Perímetro: 20.048,107m
 Área: 1.947,988 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.391.356,302m e E= 471.737,911m; Latitude 23°35'16" e Longitude 45°16'37", deste, segue pela linha de costa até o vértice 2, de coordenadas N=7.390.747,612m e E= 474.200,411m; Latitude 23°35'36" e Longitude 45°15'10", deste, segue até o vértice 3, de